



**CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
2ª REGIÃO – SÃO PAULO**

Rua Líbero Badaró, 425 - 14º andar - CEP 01009-905 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3291-8700 - Fax: (11) 3291-8701
Site : www.coreconsp.org.br – E-mail: licitacoes@coreconsp.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017

PROCESSO Nº L05/2017

EDITAL

De ordem do Senhor Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 2ª REGIÃO - SÃO PAULO, por meio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 650/2017 de 24/01/2017, torna público que realizará certame licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 05/2017, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação do objeto enunciado no item **2. DO OBJETO**, regido pelo Decreto 5.450/05 de 31.05.2005, pela Lei nº 10.520/02 de 17.07.2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e Decreto nº 3.931/01 e alterações posteriores, nos termos deste Edital e seus Anexos, e de acordo com as disposições que seguem:

1. DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA

- 1.1.** A abertura da presente Licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital e conforme indicado abaixo:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DATA DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **30/06/2017**

HORÁRIO: **09h**

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **30/06/2017**

HORÁRIO: **9h30min**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **30/06/2017**

HORÁRIO: **10h**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Será observado o horário de Brasília (DF)**

- 1.2. A sessão de disputa de preços terá duração de, **no mínimo, 10 (dez) minutos**, seguida de um tempo aleatório de **até 30 (trinta) minutos**.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA, NA CIDADE DE SÃO PAULO – SP, NO RAIOS DE 1,5KM (UM QUILOMETRO E MEIO) DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 2ª REGIÃO, SITO À RUA LÍBERO BADARÓ, 425, CENTRO, CEP 01009-905, PARA A REALIZAÇÃO DA 15ª GINCANA ESTADUAL DE ECONOMIA**, nos dias 24, 25 e 26 de agosto de 2017, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.

Entende-se que na "LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO", no objeto especificado acima, a locação de espaço para a realização do evento.

Entende-se que na "HOSPEDAGEM", no objeto especificado acima, a locação de quartos para acomodação dos participantes esteja incluída.

Entende-se que na "INFRAESTRUTURA", no objeto especificado acima, deverá ser fornecido todo material e equipamentos para utilização no espaço físico, exceto microcomputadores.

Entende-se que na "ALIMENTAÇÃO", no objeto especificado acima, deverá ser fornecido todas as refeições, durante a realização do evento, conforme termo de referência deste Edital.

Serão reservados aproximadamente 65 (sessenta e cinco) quartos duplos para acomodação. O número exato de quartos a serem reservados será divulgado próximo à data do Evento.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. A proponente que tiver dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Pregoeiro, exclusivamente por escrito, os esclarecimentos necessários, através do fax: (11) 3291-8701 ou por e-mail no seguinte endereço: licitacoes@coreconsp.org.br.

3.1.1. Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por fax, a proponente deverá confirmar o seu recebimento com a Comissão de Licitações, através dos membros Bruna Fernandes Koski, no telefone (11) 3291-8718 ou Fábio Almeida, no telefone (11) 3291-8726.

3.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação no site do CORECON-SP, no seguinte endereço: www.coreconsp.org.br, menu "Licitações".

3.1.3. Em hipótese alguma serão atendidas solicitações verbais.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação, observadas, para esse efeito, as condições fixadas em Lei:

4.1.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto e comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos neste Edital, observando-se o determinado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este Conselho, nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema na página eletrônica do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br nos termos do artigo 3º do Decreto nº 5.450/05, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para realização do pregão, nos termos do inc. III do art. 7º do Decreto nº 3.697/00.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CORECON-SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico mencionado, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, até a data e horário de encerramento informado no preâmbulo deste edital.
- 6.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo suas propostas e seus lances como firmes e verdadeiros.
- 6.3.** Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.4.** Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5.** Durante a disputa, os lances oferecidos deverão referir-se ao valor total do lote.
- 6.6.** No valor total do lote devem estar inclusos todos os encargos financeiros ou previsão inflacionária, incluindo o montante da mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à entrega do objeto, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, incluindo-se no preço quaisquer despesas que decorram da execução do objeto do certame, cabendo ao CORECON-SP pagar somente pelo objeto ora licitado.
- 6.7.** No caso da licitação possuir mais de um lote, o licitante não está obrigado a cotar todos eles, porém, em cada lote ofertado deverão estar incluídos todos os respectivos itens que o compõem, sob pena de desclassificação.
- 6.8.** Até a abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 7.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

- 7.2.** Não será levada em consideração proposta que contenha vantagem não prevista neste edital, inclusive aquela caracterizada por valor baseado nas ofertas das demais licitantes.
- 7.3.** A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, será considerado o prazo mínimo exigido.
- 7.4.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, consoante o inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, ENVIO DOS LANCES E JULGAMENTO

- 8.1.** Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas e verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 8.2.** O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO**.
- 8.3.** A partir do horário previsto no edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação dos preços das propostas aceitas e convite aos licitantes a apresentarem lances.
- 8.3.1.** Em caso de empate no valor das propostas, a classificação será por ordem de entrega de propostas.
- 8.4.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.6.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente ofertado pelo respectivo licitante e registrado no sistema.

- 8.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do autor do lance.
- 8.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos já realizados.
- 8.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) ou via fax, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.
- 8.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.
- 8.12.** A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes. Após transcorrerá período randômico de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- 8.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 8.14.** Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida proposta melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.15.** O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de

menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

- 8.16.** Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.17.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

9. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no ato de envio de suas propostas, para efeito de beneficiarem-se na presente licitação do tratamento diferenciado e favorecido disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 6204/2007, declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º dessa Lei.
- 9.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta e de enquadramento no regime da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no item 19 deste edital.
- 9.3.** Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- 9.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.3.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4. O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e devidamente motivada a intenção de recorrer, por meio do sistema eletrônico. Após, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, disponíveis na sede do CORECON-SP.

10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a renúncia do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.4. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

10.5. Julgado o recurso, a decisão será publicada nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.coreconsp.org.br.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenada de lances, a licitante detentora da melhor proposta deverá transmitir, em no **máximo 01 (uma) hora**, a documentação relacionada abaixo através do fax (11) 3291-8701, ou através do

e-mail licitacoes@coreconsp.org.br, devendo a licitante encaminhar posteriormente os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados da data da realização do Pregão, para a sede do CORECON-SP, aos cuidados do Sr. Pregoeiro.

11.1.1. Caso a empresa opte por enviar a documentação via e-mail, estes deverão ser assinados e digitalizados, para o envio eletrônico;

11.1.2. Deverá a empresa, após o envio, confirmar se a documentação chegou a seu destino, entrando em contato com o pregoeiro responsável pelo certame;

11.2. Habilitação Jurídica:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.5. Não serão aceitas participações de empresas com sócios comuns.

11.3. Regularidade Fiscal:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- 11.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 11.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.3.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 11.3.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.3.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- a)** O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, a forma da lei, admitida atualização para esta data através de índices oficiais;

11.5. Qualificação Técnica:

11.5.1. Atestado (s) ou declarações de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica em nome da licitante, que comprove a venda de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame;

11.5.2. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

11.5.3. Declaração de fato superveniente, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei no 8.666/93, conforme modelo constante deste Edital;

11.5.4. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, funcionário (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

11.6.1. Estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

11.6.2. Ser apresentados em original ou, se cópias, autenticadas por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou acompanhadas dos respectivos originais para serem autenticadas pela Comissão de Licitações;

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.6.3. Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedido.

- a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

11.6.4. A Comissão de Licitações reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.7. Nova planilha de custos contendo os respectivos valores readequados ao valor do lance de menor preço.

11.8. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na lei Complementar nº 123/2006.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado e preços unitários e totais, deverá ser compatível com o Edital e seus anexos, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, bem como atender as seguintes exigências:

11.1.1 Conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos ofertados;

11.1.2 A data de entrega do objeto será aquela definida para realização do evento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela autoridade superior na hipótese de existência de recursos, mediante Contrato que definirá direitos e obrigações das partes, assinado entre a proponente vencedora e o Conselho Regional de Economia – 2ª Região – São Paulo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito por parte da CONTRATANTE.

13.1.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14. DOS PRAZOS

- 14.1.** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura.
- 14.2.** A data de entrega do objeto será aquela definida para realização do evento.

15. DO CONTRATO

- 15.1.** A contratação será formalizada mediante a assinatura de Contrato de Prestação de Serviços, cuja minuta faz parte deste Edital com a licitante que tiver ofertado o menor preço.
- 15.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega da proposta, sem a prorrogação e/ou a convocação de que trata esta condição, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.
- 15.3.** A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
- 15.4.** Quaisquer outras condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta poderão ser acrescentadas, a juízo da Administração, no que couber, ao Contrato a ser assinado, desde que não alterem disposição legal deste certame.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1.** O prazo de faturamento mínimo será de 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da entrega do objeto, respeitando as datas de vencimento para os dias 05, 15 ou 25, contra apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, ficando ainda condicionado ao aceite definitivo do objeto, atestado este emitido pelo Setor competente.
- 16.2.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Conselho Regional de Economia – 2ª Região – SP.

- 16.2.1.** Solicitamos observarem as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 e nº 539, de 25 de abril de 2005, que trata da retenção na fonte do Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição Para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP. Em obediência às normas legais e tributárias, o Conselho Regional de Economia – 2ª Região – SP, por ser autarquia federal, está sujeito a reter na fonte e recolher os impostos mencionados, independentes do valor da nota ou documento fiscal, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado conforme o Anexo I – Tabela de Retenções da IN SRF nº 539.
- 16.3.** O Conselho Regional de Economia – 2ª Região – SP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
- 16.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao Conselho Regional de Economia – 2ª Região – SP.
- 16.5.** As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Alínea: 3.1.30.02.15 – Congressos e Similares.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1.** Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONSELHO.
- 17.2.** A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei Nº 8.666/93, a multa no seguinte limite:
- a)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de descumprimento das cláusulas contratuais.
 - b)** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 01 (um) ano.

- c) A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- d) As multas previstas nesta Condição serão aplicadas à licitante vencedora de forma cumulativa.

17.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, devendo a administração do Conselho Regional de Economia – 2ª Região – SP, por intermédio da Comissão de Licitações, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão perante a administração do Conselho Regional de Economia – 2ª Região – São Paulo, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão Eletrônico até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.4. A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão de Licitações e somente será válida após sua confirmação de recebimento.

18.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19. ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Minuta de Contrato;

- Anexo III Modelo de Procuração;
Anexo IV Declaração de Fato Superveniente;
Anexo V Declaração de Não Emprego de Menor;
Anexo VI Declaração de ME/EPP.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** A apresentação da proposta de licitação coloca a licitante em integral submissão às exigências deste Edital e seus adendos, não podendo mais impugnar quaisquer de seus dispositivos, salvo o que tenha questionado de forma expressa, conforme disposto no item 18 deste instrumento;
- 20.2.** O recebimento das propostas pelo órgão não implica em nenhum direito à proponente ou compromisso do CORECON-SP, além do recebimento das mesmas.
- 20.3.** Farão parte integrante deste Edital as condições estabelecidas, a minuta de contrato e a proposta apresentada pelo licitante;
- 20.4.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5.** É facultado ao pregoeiro, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.6.** O objeto do Contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições deste Edital, da proposta apresentada e dos demais documentos que fizerem parte do ajuste;
- 20.7.** A responsabilidade da contratada pela qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços subsistirão, na forma da Lei, mesmo após o recebimento definitivo do objeto desta licitação;
- 20.8.** A tolerância do CONTRATANTE em qualquer atraso ou inadimplência da CONTRATADA, não implicará, sob qualquer forma, em alteração contratual ou renovação;
- 20.9.** O objeto deste Pregão será adjudicado depois de atendidas as Condições deste Edital.
- 20.10.** O CORECON-SP se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização;

20.11. O CORECON-SP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CORECON-SP quanto do emissor.

20.12. O número do CNPJ do Conselho Regional de Economia – 2ª Região – SP é 62.144.084/0001-94

São Paulo, 16 de Junho de 2017.

ASSINADO NO ORIGINAL

SÉRGIO TADEU NABAS

Presidente da Comissão de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017

PROCESSO Nº L 05/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1** O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA, NA CIDADE DE SÃO PAULO – SP, NO RAIOS DE 1,5 KM (UM QUILOMETRO E MEIO) DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 2ª REGIÃO, SITO À RUA LÍBERO BADARÓ, 425, CENTRO, CEP 01009-905, PARA A REALIZAÇÃO DA 15ª GINCANA ESTADUAL DE ECONOMIA**, nos dias 24, 25 e 26 de agosto de 2017, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

Entende-se que na "LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO", no objeto especificado acima, a locação de espaço para a realização do evento.

Entende-se que na "HOSPEDAGEM", no objeto especificado acima, a locação de quartos para acomodação dos participantes esteja incluída.

Entende-se que na "INFRAESTRUTURA", no objeto especificado acima, deverá ser fornecido todo material e equipamentos para utilização no espaço físico, exceto microcomputadores.

Entende-se que na "ALIMENTAÇÃO", no objeto especificado acima, deverá ser fornecido todas as refeições, durante a realização do evento, conforme termo de referência deste Edital.

Serão reservados aproximadamente 65 (sessenta e cinco) quartos duplos para acomodação. O número exato de quartos a serem reservados será divulgado próximo à data do Evento.

- 1.2.** A **CONTRATADA** prestará os serviços objeto desta licitação nos dias **24, 25 e 26 de agosto de 2017.**

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **Nome:** 15ª Gincana Estadual de Economia
- **Data:** 24, 25 e 26 de agosto de 2017
- **Local:** São Paulo, SP
- **Horário:** 8h às 18h
- **Número de Participantes:** aproximadamente 120 (o número exato será conhecido após o encerramento das inscrições).
- **Área necessária para o evento:** no mínimo, **300 m² (trezentos metros quadrados)**

- **Montagem da sala:** 03 pranchões para acomodar 60 computadores, 02 cadeiras para cada um dos computadores, 01 mesa e 01 cadeira para o servidor de cada pranchão, 01 mesa da Coordenação, com 05 cadeiras, um mini auditório com 120 cadeiras no mesmo andar da realização da Gincana, 01 mesa no mini palco, com 03 (três) cadeiras, conforme ESQUEMA DE MONTAGEM.

A sala deve possuir porta com tranca de segurança.

- 2.1. O endereço da realização do evento deverá ser o mesmo daquele onde será fornecido o serviço de alimentação e hospedagem;
- 2.2. A sala de realização da Gincana deverá:
 - 2.2.1. Possuir área útil, mínima, de **300 m²**.
 - 2.2.2. Possuir porta com tranca de segurança.
 - 2.2.3. Conter 03 pranchões para acomodar 60 computadores, 02 cadeiras para cada computador, 01 mesa e 01 cadeira para o servidor de cada pranchão, um mini auditório contendo os equipamentos listados no item 2.3, a seguir.
 - 2.2.4. Conter ar condicionado, com capacidade suficiente para refrigerar adequadamente o ambiente no qual haverá, no mínimo, 60 computadores e 03 servidores ligados simultaneamente, onde estarão presentes 140 pessoas, durante todo o expediente dos trabalhos (8 às 18h).
 - 2.2.5. Conter quadro de distribuição de energia que permita a montagem da estrutura elétrica necessária para a instalação e funcionamento adequado de todos os equipamentos elétricos relacionados no item 2. e nos seus subitens, durante todo o expediente dos trabalhos, sem causar qualquer dano aos mesmos ou aos seus usuários ou a qualquer dos presentes.
 - 2.2.6. Estar próximo a sanitários femininos e masculinos (mesmo andar).

EQUIPAMENTOS NO MINI-AUDITÓRIO

- 2.2.7. O auditório deverá ser montado pela **CONTRATADA**, conforme ESQUEMA DE MONTAGEM, no qual deverão estar disponibilizados:
 - a) 120 lugares (cadeiras);
 - b) Tela de Projeção;
 - c) 01 Microfone;
 - d) Equipamento de Som;
 - e) Data Show;
 - f) Uma mesa no palco, com 03 cadeiras.

2.3. ALIMENTAÇÃO

- 2.3.1. **Almoço** – composto de variedade de saladas (04 tipos), arroz, feijão, carne branca, carne vermelha, massas (02 tipos), sobremesa (02 tipos), refrigerante, suco de fruta e guarnições.
- 2.3.2. **Jantar** – composto de variedade de saladas (04 tipos), arroz, feijão, carne branca, carne vermelha, massas (02 tipos), sobremesa (02 tipos), refrigerante, suco de fruta e guarnições.

2.3.3. Coffee break: composto de café, leite quente, sucos de frutas (dois tipos); petit-four doce e salgado, biscoitos doces e salgados, bolos, mini sanduíches, que deverá ser servido no mesmo andar da realização da Gincana.

2.3.4. Água para todos os participantes durante o transcorrer dos trabalhos.

2.4. A **CONTRATADA** prestará os serviços objeto desta licitação conforme a tabela a seguir:

SERVIÇO	DATA	HORÁRIO ESTIMADO (poderão sofrer alterações)	PÚBLICO ESTIMADO POR DIA
I- HOSPEDAGEM / ACOMODAÇÃO: APROXIMADAMENTE 65 QUARTOS DUPLOS	24, 25 e 26 de agosto, sendo: Check In às 18h de 24/08/17; Check Out ao meio dia de 26/08/17.		140 pessoas
I- ESPAÇO FÍSICO: SALA DE REALIZAÇÃO DA GINCANA E MINI AUDITÓRIO, MONTADOS CONFORME ESQUEMA DE MONTAGEM	24, 25 e 26 de agosto	08 às 18 horas	No dia 24, somente os Funcionários do CORECON ou seus prestadores de serviços, responsáveis pela instalação da estrutura elétrica e montagem dos computadores. Nos dias 25 e 26, serão 120 participantes em cada.
II-A) COFFEE BREAK (MANHÃ)	25 e 26 de agosto	10h30 às 11h00	140 pessoas
II-B) COFFEE BREAK (TARDE)	25 e 26 de agosto	15h30 às 16h00	140 pessoas
III- ALMOÇO (Sistema de Buffet Americano)	25 e 26 de agosto	12h30 às 14h00	140 pessoas
IV- JANTAR (Sistema de Buffet Americano)	24 e 25 de agosto	19h30 às 22h00	140 pessoas

V - ATENDIMENTO DE ÁGUA na Sala da Gincana	25 e 26 de agosto	08 às 18h00	140 pessoas

2.5. Com exceção dos computadores e dos servidores, a **EMPRESA VENCEDORA** deverá fornecer e montar todos os equipamentos e mobiliários mencionados no **item 2. e em seus subitens**, além da infraestrutura necessária para execução do trabalho para o qual foi contratada.

3. DOS FUNCIONÁRIOS / SERVIÇO DE APOIO

3.1. Durante todo o evento, a CONTRATADA se compromete a destacar ao menos um funcionário especializado que acompanhe integralmente o período de utilização do auditório e sala de Gincana, encarregando-se de providenciar a imediata troca, reparo e/ou adequações que se fizerem necessárias nas instalações em uso, que forem de sua responsabilidade.

3.2. Durante todo o evento, a CONTRATADA se compromete a destacar um funcionário para serviço de copa.

3.3. Os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados, asseados (as), com cabelo curto ou preso, com unhas aparadas e limpas e, no caso dos homens, barbeados;

3.4. O (a)s cozinheiros (as) e ajudantes de cozinha, além de uniformizados (as), deverão trabalhar com os seus cabelos devidamente cobertos, bem como utilizar luvas e aventais, para maior higiene no manuseio com os alimentos.

4. DO MANUSEIO E PREPARO DOS ALIMENTOS

4.1. Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;

4.2. Na assepsia das verduras e frutas a serem utilizadas no preparo dos alimentos deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou produto equivalente.

4.3. O funcionário a ser designado pelo CORECON-SP terá acesso a todas as dependências do local, inclusive à cozinha, para verificação das condições sanitárias.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **EMPRESA** se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento e em especial:

a) Relacionar-se com o CORECON-SP, exclusivamente, por meio do servidor especialmente designado para esse fim;

- b) Cumprir fielmente os horários estipulados pelo CORECON-SP;
- c) Enviar ao CORECON-SP, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento, cópia do cardápio, especificando toda a variedade de bebidas, doces, salgados, frutas e sanduíches ou qualquer outro item que não esteja definido neste Termo de Referência;
- d) Variar os cardápios a cada evento, conforme o especificado neste Termo de Referência, evitando repetições, podendo ser utilizado mais de um por evento;
- e) Antes do evento, providenciar toda arrumação e decoração do espaço e onde o *buffet* será servido, bem como das mesas de almoço e de apoio;
- f) Fornecer toda a estrutura necessária para a execução dos serviços, tais como: mesas e cadeiras para o almoço, mesas de apoio, toalhas para as mesas de almoço e de apoio, louças, copos, garrafas térmicas, jarras, material de copa e cozinha, limpos e em estado de novo, e quaisquer outros materiais necessários à consecução do objeto desta licitação;
- g) O CORECON-SP não se responsabilizará por quaisquer diferenças de material entregue no início do evento e os retirados, salvo se danos acontecerem por culpa exclusiva de agentes do CORECON-SP que não envolverem falha pessoal.
- h) Arcar com todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados;
- i) Observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas pelos Órgãos Públicos competentes;
- j) Cumprir todas as orientações do CORECON-SP para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter os empregados nas dependências do evento devidamente identificados por meio de uso de crachá funcional e uniformizados;
- l) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos ao CORECON-SP;
- m) Substituir qualquer empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- n) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CORECON-SP sendo, de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- o) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- a) A seleção da proposta mais vantajosa para o CORECON-SP será realizada observando-se o critério de **MENOR PREÇO**.

7. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado de acordo com Cláusula Quarta - **DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, da Minuta do Contrato, a ser assinado entre as partes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do serviço;
- b) Acompanhar, fiscalizar e dar recibo da entrega do objeto;
- c) Indicar um funcionário para o acompanhamento do trabalho. O funcionário designado registrará todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- e) Solicitar a substituição imediata dos materiais que não estiverem de acordo com as especificações deste objeto.

PROCESSO Nº L 05/2017

ESQUEMA DE MONTAGEM – LAYOUT DA GINCANA



Obs.: o esquema acima é uma sugestão, que poderá sofrer pequenas alterações, se previamente aprovadas pelo CORECON-SP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017

PROCESSO Nº L 05/2017

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 2ª REGIÃO – SP E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **Conselho Regional de Economia – 2ª Região – SP**, com sede na Rua Líbero Badaró, 425, 14º andar, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 62.144.084/0001-94, neste ato representado por seu Presidente, o Econ. MANUEL ENRIQUEZ GARCIA, portador do CPF nº XXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa XXXXX XXXXX XXXXXX XXXX, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua XXXXX XXXXX XXXXX, XXXXXXXX / SP, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXX, adiante denominada **CONTRATADA**, tendo como representante legal o Sr. XXXXXX XXXXX XXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 22, inciso II, da Lei 8.666/93, e alterações subsequentes, combinado com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Nº 05/2017 - CORECON-SP, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

20.13. O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA, NA CIDADE DE SÃO PAULO – SP, NO RAIOS DE 1,5KM (UM QUILOMETRO E MEIO) DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 2ª REGIÃO, SITO À RUA LÍBERO BADARÓ, 425, CENTRO, CEP 01009-905, PARA A REALIZAÇÃO DA 15ª GINCANA ESTADUAL DE ECONOMIA**, nos dias 24, 25 e 26 de agosto de 2017, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.

Entende-se que na "LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO", no objeto especificado acima, a locação de espaço para a realização do evento.

Entende-se que na "HOSPEDAGEM", no objeto especificado acima, a locação de quartos para acomodação dos participantes esteja incluída.

Entende-se que na "INFRAESTRUTURA", no objeto especificado acima, deverá ser fornecido todo material e equipamentos para utilização no espaço físico, exceto microcomputadores.

Entende-se que na "ALIMENTAÇÃO", no objeto especificado acima, deverá ser fornecido todas as refeições, durante a realização do evento, conforme termo de referência deste Edital.

Serão reservados aproximadamente 65 (sessenta e cinco) quartos duplos para acomodação. O número exato de quartos a serem reservados será divulgado próximo à data do Evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;
- b. Disponibilizar para a CONTRATANTE todos os documentos, informações e esclarecimentos, quando solicitados;
- c. Responder financeiramente, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, por quaisquer danos de sua responsabilidade para com a União, o Estado, o Município ou terceiros;
- d. Efetuar pontualmente o pagamento de todos os impostos, taxas e tributos devidos à União, ao Estado e ao Município relacionados com a execução do presente contrato, apresentando, quando solicitado pela CONTRATANTE, comprovante de regularidade;
- e. Executar os serviços objeto do presente contrato em estrita colaboração com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Constitui obrigação da CONTRATANTE efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA, até o 7º (sétimo) dia útil de apresentação desde que devidamente aprovadas por preposto da CONTRATANTE responsável pela fiscalização dos serviços;
- b. Acompanhar, fiscalizar e dar recibo da entrega do objeto;
- c. Suspender o recebimento do objeto, estando em desacordo com as especificações descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA R\$ XXXXX,XX (XXXXX XXXXXX XXXXXX), valor resultante da apuração do Processo Licitatório Nº L 05/2017, realizado pela CONTRATANTE.

O prazo de faturamento mínimo será de 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da entrega do objeto, respeitando as datas de vencimento para os dias 05, 15 ou 25, contra apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, ficando ainda condicionado ao aceite definitivo do objeto, atestado este emitido pelo Setor competente.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório, e deste exercício, correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.30.02.15 – Congressos e Similares;

Parágrafo Segundo - A efetivação do pagamento de qualquer fatura ficará condicionada ao prévio atestado e aprovação da execução dos serviços pelo preposto da CONTRATANTE, responsável pela fiscalização dos serviços.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE deduzirá, quando necessário, das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

- a. As quantias a ela devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;
- b. O valor das multas porventura aplicadas a CONTRATADA, de conformidade com as disposições deste contrato;
- c. O valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência deste Contrato;
- d. O valor dos pagamentos porventura efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, relacionados a execução dos serviços deste contrato.

Parágrafo Quarto - No preço previsto nesta Cláusula estão inclusos todos os custos decorrentes do perfeito cumprimento do presente contrato, inclusive os relacionados a pessoal, materiais e supervisão para a execução dos serviços, impostos, taxas, seguros, transportes, contribuições sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente incidentes, além da sua remuneração.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços serão fixos. Quaisquer modificações aos termos do presente instrumento, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante TERMO ADITIVO, e, quando couber, reajustado pelo INPC, nos termos do art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do presente Contrato expira após a realização do evento e do pagamento realizado pelo CORECON-SP.

- a. O início dos serviços deverá ser de imediato.

- b. Deverão ser seguidos os termos da licitação e da proposta ofertada que passa a ser parte deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Reserva-se a CONTRATANTE o direito de intervir nos serviços, na hipótese de ficar comprovada a incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos serviços, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, a qualquer título.

Parágrafo Terceiro – O Conselho Regional de Economia – 2ª Região – São Paulo poderá impedir qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento das suas obrigações, além de outras responsabilidades de natureza civil e penal, às sanções administrativas previstas no capítulo IV, seção II, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei Nº 8.666/93, a multa nos seguintes limites:

- a. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- b. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:
 - b.1. Desistência da entrega dos serviços;
- c. A suspensão temporária de participação em licitações e impedimento em contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.
- d. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior;
- e. As multas referidas nesta Cláusula serão descontadas, "ex-offício", de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA garante ampla e irrestritamente todos os serviços efetuados, pelo período de vigência do contrato, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo dos serviços.

Parágrafo Segundo – A garantia refere-se a eventuais defeitos que sejam oriundos de má fabricação, falha, omissões ou não observância do estabelecido neste contrato ou de quaisquer outros que impossibilitem a utilização dos materiais.

CLÁUSULA NONA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS BENS COMPRADOS

- a) **Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA, obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, os materiais e/ou objetos apresentados com vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de imperfeições de fabricação ou manuseio incorreto por parte da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Fica expressamente excluída qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, na hipótese da CONTRATADA infringir, em decorrência da execução dos serviços por ela prestados, quaisquer leis.

Parágrafo Primeiro – Fica, ainda, expressamente excluída qualquer responsabilidade da CONTRATANTE por eventuais contratações que a CONTRATADA venha a efetivar para cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato subordinar-se-á às disposições estabelecidas no capítulo III, seção V, da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas hipóteses e com as consequências ali prescritas.

Parágrafo Único – É vedado o direito à CONTRATADA de rescindir, unilateralmente, o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Serão partes integrantes deste Contrato o Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Justiça Federal da Comarca desta Cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, para todos os efeitos jurídicos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, XX de XXXXXXX de 2017.

**Conselho Regional de Economia –
2ª Região**

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017

PROCESSO Nº L 05/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

Através deste instrumento particular de procuração, _____ (**individualização e qualificação do outorgante**), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____ (**nome completo do outorgado**), _____ (**naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço**), com poderes para apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, assinar as respectivas atas, e especialmente, assinar o instrumento de compromisso denominado Contrato de Aquisição de Bens, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local e data) _____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017

PROCESSO Nº L 05/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

_____ (**nome da empresa**), CNPJ/MF
n.º _____, sediada à _____, declara sob as penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

(local e data) _____.

(*assinatura autorizada, devidamente identificada*)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017

PROCESSO Nº L 05/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

_____ (**nome da empresa**), CNPJ/MF
n.º _____, sediada à _____,
declara sob as penas da lei, que cumprimos o disposto no inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que estabelece a proibição
de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito
anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(local e data) _____.

(*assinatura autorizada, devidamente identificada*)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017

PROCESSO Nº L 05/2017

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao previsto na Condição 11, Item 11.8 do Pregão Eletrônico nº 05/2017, a empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

OBS.: Emitir em papel que identifique a **licitante**.